

ACEJUVI - ASSOCIAÇÃO CENTRO JUVENIL PELA VIDA  
PROJETO LOBINHOS DE SELVA

**REGIMENTO INTERNO  
DOS INSTRUTORES E MONITORES DO  
PROJETO LOBINHOS DE SELVA**

CALDAS NOVAS-GO

2026

## **SUMÁRIO**

<b>CAPÍTULO I.</b> Da Denominação, Sede e Finalidade .....	03
<b>CAPÍTULO II.</b> Das Infrações do Intrutor ou Monitor .....	03
<b>CAPÍTULO III.</b> Das Promoções.....	05
<b>CAPÍTULO IV.</b> Condições Especiais.....	07
<b>CAPÍTULO V.</b> Dos Indicativos de Postos e Graduações.....	07
<b>CAPÍTULO VI.</b> Dos Uniformes .....	08
<b>CAPÍTULO VII.</b> Da Coordenação do Grupo .....	09

## **Capítulo I**

### **Do Ingresso No Grupo**

**Art. 1º.** Para ingresso no Grupo como Instrutor ou Monitor, os candidatos serão submetidos a avaliação do conselho deliberativo (Conselho dos Lobos), composto por Instrutores e Monitores credenciados do Grupo.

**Parágrafo Único:** Após a aprovação do Conselho, os candidatos deverão preencher uma ficha de inscrição, onde devem concordar com todas as normas e deliberações do regimento dos instrutores do Grupo.

**Art. 2º.** A ficha de inscrição para instrutores ou monitores, deverá conter:

- I. Os dados cadastrais pertinentes do instrutor ou monitor;
- II. Declaração de ciência das atividades que o candidato irá desempenhar;
- III. Autorização de uso de imagem;
- IV. Currículo Profissional;
- V. Declaração de ciência de risco;
- VI. Declaração de responsabilidade sobre os horários de atividades.

**Parágrafo único.** A ficha de inscrição deverá ser assinada de duas vias pelo candidato, e reconhecida firma da assinatura em cartório, ou então, caso haja impossibilidade de reconhecimento de firma, o instrutor ou monitor poderá assinar a ficha de inscrição de forma eletronicamente, devendo, porém, constar a devida certificação de autenticidade ICP-Brasil, conforme norma estabelecida nacionalmente.

## **Capítulo II**

### **Das Infrações do Intrutor ou Monitor**

**Art. 3º.** Caso o instrutor ou monitor cometa alguma infração contida neste regimento interno, será submetido imediatamente ao conselho dos lobos, tipificado no Capítulo VI Artigos 23, 24 e 25 do Regimento Interno dos Alunos do Projeto Lobinhos de Selva.

**Parágrafo Único.** São consideradas Infrações:

- I. Desentendimento verbal com qualquer integrante do grupo;
- II. Falta de asseio pessoal;
- III. Falta de cuidado com o Uniforme e equipamento;
- IV. Chegar atrasado as atividades e compromissos do grupo sem aviso prévio;
- V. Falta de seriedade com as atividades;

- VI. Usar indevidamente distintivos ou insígnias;
- VII. Executar mal ou deixar de fazer, intencionalmente ou por falta de atenção, missão que lhe tenha sido atribuída.
- VIII. O não comparecimento do Instrutor/Monitor a qualquer atividade do grupo, quando convocado, sem justificativa;
- IX. Deixar de cortar o cabelo na forma regulamentar ou tingi-lo, ou apresentar-se com barba, cavanhaque e costeleta por fazer, em atividades de selva e desfiles;
- X. Apresentar-se com o cabelo fora do padrão, deixando-os soltos com pontas ou mechas caídas, ou de modo a não ser possível amarrar corretamente, ou tingido de forma extravagante ou que não seja de cor natural;
- XI. Não zelar pela limpeza do local de preparação de alimentos para o consumo em atividades;
- XII. Apropriar-se de objetos de outros alunos, instrutores, monitores ou da carga da Instituição sem permissão de quem de direito, mesmo que para uso temporário;
- XIII. Usar Uniforme rasgado, sujo ou que não esteja previsto na relação de Uniformes utilizados pela Instituição ou do grupo;
- XIV. Faltar com o respeito aos instrutores, monitores e lobinhos;
- XV. Descumprir ordem dada pelo superior hierárquico;
- XVI. Trazer para as atividades do lobo, objetos diversos, salvo quando autorizados pelo comando do grupo;
- XVII. Esquivar-se das sanções disciplinares que lhes forem impostas;
- XVIII. Abandonar qualquer atividade recebida para o qual tenha sido escalado
- XIX. Quando uniformizado, deixar de atentar para a postura e compostura, seja na sede ou fora dela;
- XX. Pintar ou colorir as unhas de cores extravagantes, somente permitido o uso de cores únicas, claras e suaves, não sendo permitido adereços, e cores que fogem da paleta de cores do fardamento;
- XXI. Portar-se de forma inconveniente em local de instrução, bem como, em veículos, transportes coletivos e logradouros públicos;
- XXII. É proibido o uso exposto de piercing ou outros adereços corporais, restrito à atividades de selva por motivos de segurança;
- XXIII. Praticar qualquer espécie de bullying contra qualquer pessoa;
- XXIV. Danificar qualquer tipo de material pertencente a Instituição ou ao grupo, dano este que inviabilize o uso do material;
- XXV. Praticar violência física contra alunos, professores, coordenadores, instrutores e funcionários da Instituição;
- XXVI. Postar nas Redes Sociais, imagens, sons ou vídeos que prejudiquem alunos ou funcionários da Instituição, bem como que macule o nome da ACEJUVI, dos lobinhos, ou de seu próprio nome
- XXVII. Discutir, provocar ruídos, risadas e gestos dentro da instituição ou nas atividades, no intuito de provocar ou incitar revoltas ou desacreditar o professor, instrutor e monitor;

- XXVIII. Trazer para a sede da ACEJUVI ou para as atividades, qualquer tipo de objeto considerado de uso ilegal ou não permitido pela Instituição, ou pelo grupo;
- XXIX. Usar qualquer tipo de substância química psicotrópica, narcóticos, cigarros, cigarros eletrônicos, vapes, ou narguilês, que visem causar dependência ou alteração do comportamento;
- XXX. Usar qualquer tipo de ansiolíticos ou medicamentos de uso controlado, salvo com conhecimento da instituição e do grupo;
- XXXI. Usar palavras obscenas e difamatórias que visem denegrir, injuriar ou caluniar colegas da associação ou lobinhos;
- XXXII. Usar do anonimato para a prática de qualquer transgressão disciplinar;
- XXXIII. Praticar transgressões com o apoio de outro lobinho, instrutor ou monitor;
- XXXIV. Usar o uniforme ou parte dele, bem como, o nome do Colégio ou do Lobinho em ambiente estranho ao mesmo, inclusive em redes sociais, sem estar para isto autorizado;
- XXXV. Provocar ou tomar parte, uniformizado, em manifestações de natureza política;
- XXXVI. Utilizar ou subtrair indevidamente objetos ou valores alheios, ou ter participação em atos infracionais ou delitos;
- XXXVII. Ter atitudes ou relações comportamentais incompatíveis com os padrões do lobinho;
- XXXVIII. Se envolver em rixa, agredir física ou moralmente integrante da comunidade escolar, do lobinho ou qualquer outra pessoa, inclusive por redes sociais;
- XXXIX. Pichar ou causar qualquer poluição visual ou sonora dentro e nas proximidades da ACEJUVI ou durante as atividades do lobinho;
- XL. Utilizar o fardamento do lobinho, fora das atividades, salvo quando autorizado pelo comando do grupo;
- XLI. Namorar ou manter relações íntimas de afeto com lobinhos(as), exceto quando casados;
- XLII. Realizar atos que quebrem o escalonamento hierárquico;
- XLIII. Outras faltas que transgridem o regimento interno da ACEJUVI, ou que por analogia, se enquadrem na mesma gravidade desse artigo.
- XLIV. Outras faltas que transgridem o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, ou que por analogia, se enquadrem na mesma gravidade desse artigo

## **Capítulo III**

### **Das Promoções**

**Art. 4º.** Dentro do Grupo, as promoções serão distribuídas da seguinte forma:

- I. Sub Tenente Lobo;
- II. Aspirante Lobo;
- III. 2º Tenente Lobo;

- IV. 1º Tenente Lobo;
- V. Capitão Lobo;

**Art. 5º.** As promoções funcionam no modelo de escalonamento vertical, ou seja, os instrutores deverão sempre iniciar no grupo como subtenente lobo, e devido ao seu mérito e esforço pessoal, físico, técnico e intelectual, irão galgando os diversos postos e graduações dentro da hierarquia do grupo.

**§ 1º.** A patente de Comandante Lobo é atribuída apenas ao responsável pelo grupo.

**§ 2º.** O Comandante Lobo poderá promover instrutores por merecimento de acordo com o mérito adquirido dentro do grupo.

**§ 3º.** As promoções dar-se-ão mediante portaria redigida e assinada pelo coordenador do grupo.

**§ 4º.** A Patente de Aspirante Lobo tem a finalidade de aprimorar o Lobinho Sub Tenente para que esteja apto a entrar no quadro de Oficiais.

**Art 6º.** O Aspirante Lobo só poderá ser promovido após 6 meses graduado como aspirante, e após esse tempo, se houver disponibilidade de vaga para 2º Tenente Lobo, este passará pelo

Curso de Formação de Oficiais Lobo (CFOL), onde aí sim, o lobinho estará apto para ser promovido.

**Parágrafo Único.** O Curso de Formação de Oficiais Lobo, é obrigatório como condição de promoção à tenente Lobo, portanto, caso o lobinho aspirante, não realize o Curso de formação de Oficial Lobo, seja por qualquer motivo, este não poderá ser promovido para oficial e continuará na patente de aspirante lobo, até a realização e conclusão do CFOL, com o devido certificado de conclusão.

**Art. 7º.** Para as promoções, serão avaliados os seguintes quesitos:

- I. Tempo de permanência no grupo;
- II. Elogios individuais e coletivos;
- III. Disciplina individual e coletiva;
- IV. Respeito às hierarquias de modo em geral bem como dos funcionários a Instituição de Ensino;
- V. Tentativa e Erro;
- VI. Iniciativa;
- VII. Liderança Militar, Democrática e Visionária;
- VIII. Controle Psicológico, ações pautadas na razão e não na emoção;
- IX. Pontuação Máxima dentro de cada grupo.
- X. Espírito de corpo;
- XI. Prestatividade para com as atividades voluntárias.

**Art. 8º.** Para as promoções aos postos e graduações, serão adotados os seguintes critérios especiais:

- I. Máximo de três promoções por ano;
- II. Mínima de uma promoção por ano.

**Art. 9º.** As promoções deverão ser realizadas em formatura geral cívica, estilo militar, onde, na oportunidade, o instrutor ou monitor agraciado, receberá de seus pais ou responsáveis, a graduação/posto devido.

**Art. 10º.** As atividades realizadas em todas as esferas dentro do grupo, contarão pontos para as promoções. Para tanto, o instrutor ou monitor deverá atender todas as convocações por parte do Comando, para a realização das atividades.

**Art. 11º.** Poderá ainda, ser concedido ao instrutor ou monitor, caso o instrutor ou monitor se destaque nas atividades, o Certificado de Destaque do Grupo.

**Parágrafo único.** O recebimento do Certificado de Destaque do Grupo, deverá ser feito exclusivamente em cerimônia militar com a participação de todo o grupo.

## **Capítulo IV**

### **Condições Especiais**

**Art. 12º.** Além da autorização que deverá ser preenchida em duas vias, com a assinatura devendo constar a devida certificação de autenticidade ICP-Brasil, conforme norma estabelecida nacionalmente. o Instrutor ou monitor, deverá possuir um Atestado Médico, onde deverá constar que o mesmo está apto clinicamente para desempenhar atividades físicas de impacto e de risco. Este Atestado Médico, não poderá exceder o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua expedição, datação e assinatura do médico responsável com a apresentação do CRM.

**Art. 13º.** Caso o instrutor ou monitor possua Alergias de qualquer natureza, o mesmo deverá apresentar o Atestado Médico Correspondente, onde deverá constar o agente alergênico e medicação a ser ministrada em caso de manifestação alérgica.

## **Capítulo V**

### **Dos Indicativos de Postos e Graduações**

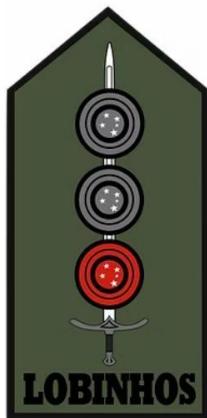
**Art. 14º.** Em consonância com o Artigo 29 deste RI, os postos e graduações serão assim identificados:

- I. Comandante Lobo - Responsável pelo grupo;
- II. Capitão Lobo – Subcomandante e/ou instrutor;
- III. 1º Tenente Lobo – Monitor;
- IV. 2º Tenente Lobo – Monitor;
- V. Aspirante Lobo – Auxiliar de instrução;
- VI. Sub tenente Lobo – Auxiliar de instrução;

**§ 1º.** Todas as insígnias seguirão o padrão oficial do grupo e deverão ser confeccionadas com velcro, ou com passador. Estas jamais deverão ser costuradas nas mangas ou ombro do instrutor ou monitor.

§ 2º. As insígnias serão assim identificadas:

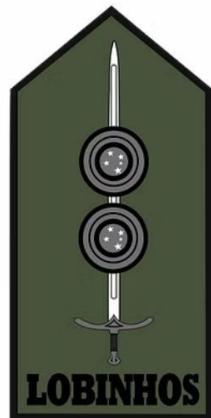
I. Oficiais QLBs:



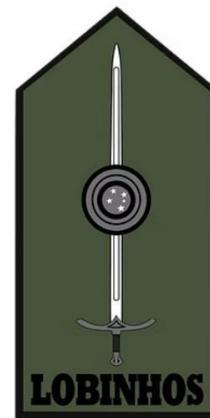
Comandante



Capitão



1º Tenente



2º Tenente



Aspirante

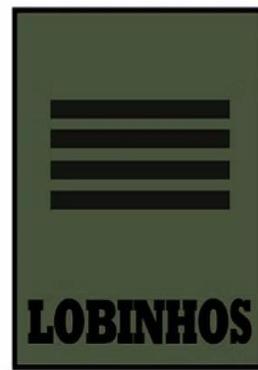
II. Praças QLBs:



Sub Tenente



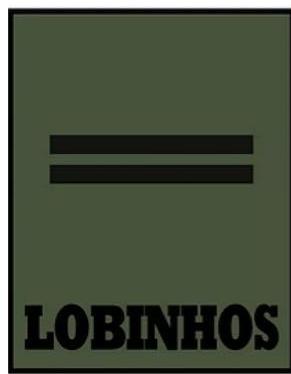
1º Sargento



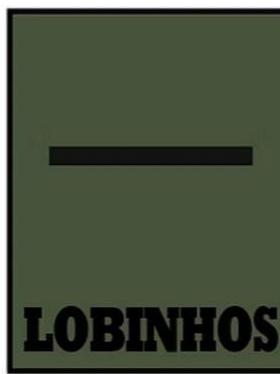
2º Sargento



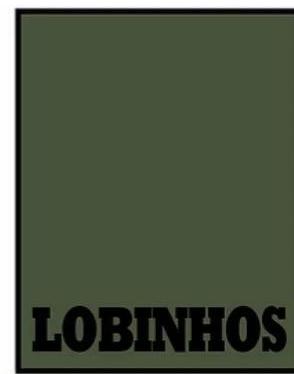
3º Sargento



Cabo



Soldado



Aprendiz

**Capítulo VI**  
**Dos Uniformes**

**Art. 15º.** O Grupo Lobinhos de Selva, por sua finalidade de padrão militar, utilizará uniformes específicos para cada atividade a ser desenvolvida.

**Art. 16º.** Fica estipulado no Grupo Lobinhos de Selva os uniformes conforme o Regulamento de Uniformes dos Lobinhos (RULOB).

## **Capítulo VII**

### **Da Coordenação do Grupo**

**Art. 17º.** Os integrantes da equipe de coordenação do grupo denominado LOBINHOS DE SELVA, são os seguintes cargos:

- I. Presidente da ACEJUVI;
- II. Coordenador LS;
- III. SubComandante;
- IV. Apoio Saúde;
- V. Apoio Logístico Feminino;
- VI. Alimentação e Apoio Especial;
- VII. Chefe da Seção Administrativa;
- VIII. Chefe da Seção Operacional;
- IX. Chefe da Seção Logística;
- X. Chefe da Seção Disciplinar;

**Art. 18º.** Os quadros de pessoal serão assim designados:

- I. Quadro de Lobinhos (QLB);
- II. Quadro de Logística (QLOG);
- III. Quadro de Saúde (QS).

**Art. 19º.** A Hierarquia e a Disciplina são os princípios basilares e alicerces do grupo.

**Paragrafo Único.** A hierarquia, entendida como ordenação progressiva de autoridade, é necessária para fixar funções e responsabilidades, enquanto a disciplina, entendida como obediência às funções que se deve desempenhar, é fundamental para o desenvolvimento regular das atividades.

**Art. 20º.** Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

**Lobinhos de Selva, ACEJUVI, Caldas Novas - Goiás, 18 de janeiro de 2026**

---

Vinícius de Sousa Queiroz Marques  
**Coordenador dos Lobinhos de Selva**